
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026 - MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA -
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO**2 mensagens

Bicho, Miriam <Miriam.Bicho@gehealthcare.com>

3 de julho de 2026 às 12:37

Para: "licita.fmsvr@gmail.com" <licita.fmsvr@gmail.com>, "Vanini Bispo, Alisson (Consultant)" <Alisson.VaniniBispo@gehealthcare.com>

Cc: "Martins, Adriano" <Adriano.Martins@gehealthcare.com>, "Fujita, Eduardo" <Eduardo.Fujita@gehealthcare.com>

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026****ROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-00015079/2025**

Prezados,

A empresa **GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ: 00.029.372/0002-21, estabelecida na Cidade de Campina Verde Contagem, Estado de Minas Gerais, situada na [Rua Vereador Joaquim Costa nº 1405](#), Galpão 07, vêm, respeitosamente, apresentar impugnação ao Edital de Licitação referente ao processo acima citado fundamentado na Lei nº 14.133/2021, bem como no **Item 25** do presente Edital.

Inicialmente, destaca-se que o Artigo 5º da Lei Nº 14.133/2021, conforme destaque abaixo, preconiza a observância estrita dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, julgamento objetivo, competitividade, entre outros, de modo a assegurar a competitividade nos procedimentos licitatórios, a não discriminação entre os licitantes buscando garantir a igualdade de condições a todos os interessados, e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da Administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

Ainda, nos termos do Artigo 9 da mesma Lei Nº 14.133/2021:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a. *comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*

(...)

A inclusão de um maior número de empresas qualificadas no certame, conforme preconiza a nova legislação, de maneira que não comprometa a qualidade dos serviços ou produtos a serem adquiridos, amplia a concorrência e favorece a obtenção do melhor preço aliado à qualidade requerida pela Administração. Ainda, os procedimentos licitatórios consistem em instrumento para afastar a arbitrariedade na seleção de propostas e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público.

Diante do exposto, a GE HealthCare solicita a revisão do item impugnado, qual seja, a fim de alinhá-lo aos preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e a equidade no processo licitatório.

DESCRITIVO TÉCNICO DO ARCO CIRÚRGICO

-

EDITAL SOLICITA

recursos de Subtração para vascular e Roadmap.

SOLICITAÇÃO DE ACEITE

recursos de Subtração para vascular **e/ou** Roadmap.

JUSTIFICATIVA

A subtração digital de imagem é uma técnica fluoroscópica amplamente utilizada em radiologia intervencionista, que permite a visualização precisa dos vasos sanguíneos ao eliminar digitalmente estruturas radiopacas como ossos e tecidos moles das imagens. Essa técnica proporciona imagens de alta resolução e contraste, sendo suficiente para diversos procedimentos vasculares, como arteriografias periféricas, avaliação de estenoses, entre outros. Embora o roadmapping seja uma funcionalidade adicional que permite sobrepor imagens para navegação em tempo real, sua ausência não compromete a capacidade diagnóstica do equipamento, especialmente quando a subtração digital é utilizada com recursos como pixelshift, landmark e caneta digital, que corrigem artefatos de movimento, melhoram a precisão da imagem e permite o desenho do vaso no monitor. Desta forma, solicita-se que seja aceito equipamento com a funcionalidade de subtração digital de imagem (DSA), pixelshift, landmark e caneta digital, sem a obrigatoriedade da função de roadmapping, mantendo a qualidade diagnóstica e operacional exigida para os procedimentos clínicos do edital, além de permitir maior participação de empresas no certame..

EDITAL SOLICITA

Possuir potência de gerador de pelo menos, 2.1kW, tubo de raios-x com anodo fixo de pelo menos 110kV e detector digital plano de pelo menos, 20x20 cm.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Considerando as especificações clínicas, a necessidade de entregar maior qualidade nas imagens em fluoroscopia e portanto maior segurança ao paciente, além de maior isonomia do processo, entendemos que o gerador deve permitir o uso de sua potência máxima, ou seja, ou seja, de no mínimo 2100W, em fluoroscopia. Nosso entendimento está correto?

EDITAL SOLICITA

Detector digital plano:

- Detector digital plano de pelo menos, 20x20 cm.

- Potência de pelo menos, 2,1kw;
- Resolução de no mínimo, 16 bits.

SOLICITAÇÃO DE ACEITE

Detector digital plano:

- Detector digital plano de pelo menos, 20x20 cm **com resolução mínima de 1,5k x 1,5k.**
- Potência de pelo menos, 2,1kw;
- Resolução/**Profundidade de digitalização** de no mínimo, 16 bits.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o certame solicita monitores com resolução mínima FULL HD, sugere-se que o detector seja de alta resolução, ou seja, de no mínimo 1500 x 1500 pixels, afim de garantir maior qualidade de imagem, segurança ao paciente e isonomia do processo. Também sugere-se que seja aceito equipamento com detector de 16 bits e/ou profundidade de digitalização de no mínimo 16 bits.

EDITAL SOLICITA

Monitor:

- Monitor duplo de LCD de pelo menos, 19" ou monitor único TFT ou LCD, de no mínimo 25; polegadas com tecnologia Full HD ou superior.
- Saída nominal de luz de pelo menos 400cd/m².

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Entende-se que, em prol da isonomia do processo, tanto o monitor duplo quanto monitor único devem apresentar tecnologia Full HD ou superior. Nosso entendimento está correto?!

Importante ressaltar que tais alterações, em nada afetarão a qualidade e execução dos exames, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de participantes, o que, consequentemente aumentará as chances desta r. Administração obter produto com melhor preço e com a qualidade que se faz necessária.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, aguardando resposta oficial no prazo estipulado em legislação e edital.

Atenciosamente,

Termos em que,

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES
LTDA**

*** Lembramos que todos os e-mails da GE HealthCare (de pessoas, áreas, funções) migraram para o domínio [@gehealthcare.com](mailto:gehealthcare.com), portanto, para obter o novo domínio, basta substituir o final do endereço.

Por exemplo: o que antes era miriam.bicho@ge.com agora é miriam.bicho@gehealthcare.com.

Certifique-se de **atualizar suas informações de contato** da GE HealthCare para evitar inconvenientes futuros.

Qualquer email enviado para o domínio @ge será rejeitado e o remetente receberá uma notificação de falha na entrega.***

Description: Description: Description: gelogo

Miriam Bicho

Government Specialist

GE HealthCare

T 55 11 99544 9563

miriam.bicho@gehealthcare.com

www.gehealthcare.com

[Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800](#)

[Cidade Jardim Corporate Center](#)

Continental Tower, 10º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120

General Electric do Brasil Ltda.



[Texto das mensagens anteriores oculto]